



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	10.506	HORAS	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.	R\$ 43,75	R\$ 459.637,50
TOTAL					R\$ 459.637,50

1.1. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART.20 DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL NO 9430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2. O FORNECIMENTO ENQUADRA-SE COMO UM SERVIÇO POR ESCOPO, UMA VEZ QUE HÁ UNIDADES GESTORAS QUE NECESSITAM DA PRESTAÇÃO DESSE SERVIÇO PARA SEUS EVENTOS.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTES CERTAME SERÁ DE 1(UM) ANO E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021 E DO ARTIGO 172, § 10, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DETALHADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRUSQUE VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

2.2. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

2.3. A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR SEGURANÇA PATRIMONIAL E INTEGRIDADE FÍSICA DOS PARTICIPANTES DURANTE





A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS.

2.4. A TERCEIRIZAÇÃO DESSE SERVIÇO CONSTITUI MEDIDA ADMINISTRATIVA ESTRATÉGICA, À MEDIDA QUE PERMITE QUE OS ÓRGÃOS DEMANDANTES CONCENTREM SEUS ESFORÇOS EM SUAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS, DELEGANDO A PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS A EXECUÇÃO DE FUNÇÕES AUXILIARES, COMO A SEGURANÇA PREVENTIVA.

2.5. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE EQUIPE TÉCNICA DEVIDAMENTE HABILITADA E COMPROVAR AUTORIZAÇÃO VIGENTE EXPEDIDA PELA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRIVADA.

2.6. DESSA FORMA, A PRESENTE CONTRATAÇÃO REVELA-SE ESSENCIAL PARA GARANTIR A ORDEM E A SEGURANÇA NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, REFLETINDO O COMPROMISSO INSTITUCIONAL COM A ORGANIZAÇÃO, A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E O BEM-ESTAR DOS CIDADÃOS PARTICIPANTES.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

DEVERÃO SER ATENDIDOS OS REQUISITOS QUE SE BASEIAM NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

4.1.1. FORNECER AOS EMPREGADOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1.2. É RECOMENDADO QUE OS PROPONENTES ADOTEM O USO DE CAPAS DE CHUVA BIODEGRADÁVEIS SEMPRE QUE VIÁVEL, CASO SEJA UTILIZADO, COM O INTUITO DE MINIMIZAR O DESPERDÍCIO E CONTRIBUIR PARA PRÁTICAS AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS.

4.1.3. QUE SEJA PROMOVIDA A EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS ENTRE OS PARTICIPANTES DO EVENTO, POR MEIO DE MATERIAIS INFORMATIVOS, PALESTRAS E ATIVIDADES INTERATIVAS, QUANDO POSSÍVEL.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (ART.41, I DA LEI Nº 14.133/2021).

4.2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO NECESSITA DE INDICAÇÃO ESPECÍFICA DE MARCA/MODELO.

4.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/ PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.3.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:





4.4.1. NÃO SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, SENDO SUFICIENTE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.5. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO TEM NECESSIDADE DESTA CLÁUSULA CONTRATUAL.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO:

4.6.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.7.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTIGOS 96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/2021.

4.3. VEDAÇÕES:

CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021, NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DA ATA, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

4.3.1. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA LICITAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

4.3.2. AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE UNIDADE GESTORA OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DA ATA, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

4.3.3. EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

4.3.4. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

4.3.5. AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO LICITANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA (ART. 9º, §1º).

4.3.6. O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O INCISO “4.3.1.” DESTE ITEM, SUPRA, SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1.1. O PRAZO DE INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ 2 (DOIS) DIAS APÓS O ENVIO DA ORDEM DE INÍCIO.

5.1.2. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADA CONFORME A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS.

5.1.3. CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME ACORDADO, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DA ATA DESIGNADA, AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 24 (VINTE E





QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

5.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2.1. DA CONTRATANTE

5.2.1.1. EFETUAR O PAGAMENTO À PROPONENTE VENCEDORA NO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NA RESPECTIVA ATA CELEBRADA COM A CONTRATANTE.

5.2.1.2. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, ANOTANDO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À REFERIDA EXECUÇÃO, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DOS DEFEITOS DETECTADOS E COMUNICAR/NOTIFICAR SOBRE AS IRREGULARIDADES APURADAS, NÃO EXCLUINDO DE FORMA ALGUMA A RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA.

5.2.1.3. A FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE NÃO EXIME A PROPONENTE VENCEDORA, NA FORMA DA LEI, DA FIEL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, FICANDO SOB A SUA RESPONSABILIDADE TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS CABÍVEIS.

5.2.1.4. A FISCALIZAÇÃO PODERÁ EXIGIR A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER EMPREGADO DA PROPONENTE VENCEDORA, NO INTERESSE DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO ACEITAR A SUBSTITUIÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE VENCEDORA, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO DA MESMA.

5.2.1.5. NOTIFICAR A PROPONENTE VENCEDORA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA EXECUÇÃO DA ATA, PARA QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS.

5.2.1.6. QUAISQUER EXIGÊNCIAS REFERENTES À FISCALIZAÇÃO E A RESPEITO DO OBJETO DA ATA DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA PROPONENTE VENCEDORA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

5.2.1.7. A CONTRATANTE DEVE MANTER PERMANENTEMENTE, NO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, REGISTRO APROPRIADO PARA ANOTAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

5.2.1.8. COMUNICAR À PROPONENTE VENCEDORA, POR ESCRITO, NO QUE CONCEERNE À SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO, ENCAMINHANDO O RESPECTIVO TERMO ADITIVO PARA SER ASSINADO.

5.2.1.9. APLICAR À PROPONENTE VENCEDORA AS PENALIDADES DEPOIS DE CONSTATADAS AS IRREGULARIDADES, GARANTIDO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

5.2.1.10. FORNECER À PROPONENTE VENCEDORA TODAS AS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, DOCUMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ATA.

5.2.1.11. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, CASO O SERVIÇO ESTIVER EM DESACORDO COM A ATA OU EDITAL.

5.2.1.12. GARANTIR QUE A PROPONENTE VENCEDORA TENHA ACESSO SEGURO E ADEQUADO ÀS INSTALAÇÕES E ÁREAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL APLICÁVEIS.

5.2.1.13. COOPERAR COM A PROPONENTE VENCEDORA NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FACILITANDO O ACESSO A INFORMAÇÕES RELEVANTES E OFERECENDO O SUPORTE NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.





5.2.1.14. A CONTRATANTE NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA PROPONENTE VENCEDORA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DA ATA, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

5.2.1.15. GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, BEM COMO A MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.2.1.16. PRORROGAR A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM PUBLICAÇÃO OFICIAL, OBSERVADO O PRAZO LEGALMENTE PERMITIDO, QUANDO OS PREÇOS APRESENTAREM VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO E HOUVER DEMANDA PARA ATENDIMENTO DO ÓRGÃO USUÁRIO.

5.2.1.17. EMITIR A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA.

5.3. DA PROPONENTE VENCEDORA

5.3.1. APRESENTAR, DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA, SE SOLICITADO, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NO QUE CON CERNE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, ESPECIALMENTE ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

5.3.2. COMUNICAR AO MUNICÍPIO QUALQUER ANORMALIDADE DE CARÁTER URGENTE E PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS.

5.3.3. MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO APRESENTADAS NA LICITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA ATA.

5.3.4. CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SUA PROPOSTA, ASSUMINDO EXCLUSIVAMENTE OS RISCOS E DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.3.5. ACEITAR INTEGRALMENTE TODOS OS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELO MUNICÍPIO.

5.3.6. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, SEM PRÉVIA ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

5.3.7. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA ATA.

5.3.8. RESPONDER EXCLUSIVAMENTE PELOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FINANCEIROS OU DE QUALQUER NATUREZA GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO OBJETO DA ATA, SENDO O MUNICÍPIO RESPONSÁVEL APENAS PELO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

5.3.9. MANTER A DISCIPLINA ENTRE SEU PESSOAL, FAZENDO-OS CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS SOBRE VIGILÂNCIA, CONTRA RISCOS DE ACIDENTES E USO ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.10. COLABORAR COM AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, NAS OCORRÊNCIAS DE ORDEM POLICIAL DENTRO DAS INSTALAÇÕES DO EVENTO, FACILITANDO, SE POSSÍVEL, A ATUAÇÃO DAQUELAS, INCLUSIVE NA INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS PRESENCIAIS DE EVENTUAL ACONTECIMENTO INESPERADO;

5.3.11. CONTROLAR O CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ZELAR PELA BOA APRESENTAÇÃO DOS SEUS EMPREGADOS, OS QUAIS DEVERÃO TRAJAR UNIFORME E DEVIDA IDENTIFICAÇÃO (EX: CRACHÁ) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.





5.3.12. MANTER OS LOCAIS DE TRABALHO EM ORDEM DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E, AO CONCLUIR A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ENTREGAR A ÁREA LIMPA E DESIMPEDIDA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS OU RESÍDUOS, SOB PENA DE O SERVIÇO NÃO SER RECEBIDO COMO CONCLUÍDO PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

5.3.13. SER A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL PELOS ACIDENTES/PREJUÍZOS ADVINDOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, ZELANDO PELAS NORMAS DE VIGILÂNCIA DO TRABALHO E PELO USO DE TODO E QUALQUER MATERIAL/EQUIPAMENTO QUE CONTRIBUA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.14. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, QUALQUER ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO QUE ENVOLVA A SUA EMPRESA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

5.3.15. RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR PERDAS E DANOS QUE VIER A CAUSAR AO MUNICÍPIO DE BRUSQUE DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES GESTORAS OU A TERCEIROS EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, SUA OU DOS SEUS PREPOSTOS, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRAS COMBINAÇÕES CONTRATUAIS OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA.

5.3.16. SOLICITAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR ESCRITO E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL CUMPRIR-LO.

5.3.17. SUBSTITUIR, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA UNIDADE GESTORA, QUALQUER EMPREGADO CUJA ATUAÇÃO SEJA JULGADA PREJUDICIAL, INCONVENIENTE OU INSATISFATÓRIA, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

5.3.18. A PROPONENTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS CUSTOS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO, ABRANGENDO INGREDIENTES, PREPARAÇÃO DAS REFEIÇÕES, BEBIDAS, TRANSPORTE E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS PERTINENTES PARA SEUS FUNCIONÁRIOS.

5.3.18.1. É RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BEM EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, COMO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), RÁDIO COMUNICADORES, DETECTOR DE METAL PARA REVISTAS PESSOAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (TONFAS) E UNIFORME PARA TODOS OS PROFISSIONAIS.

5.3.19. A PROPONENTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL POR ELABORAR, EM CONJUNTO COM A UNIDADE GESTORA, UM **PLANO DE TRABALHO** DETALHADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS, O QUAL DEVERÁ SER CONCLUÍDO ANTES DA REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO.

5.3.20. O PLANO DE TRABALHO SERÁ SUBMETIDO À APROVAÇÃO DA UNIDADE GESTORA, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EVENTO E ASSEGURANDO A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.3.21. A ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO OCORRERÁ COM UMA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **10 (DEZ) DIAS** EM RELAÇÃO À DATA DE REALIZAÇÃO DE CADA EVENTO. ESSA MEDIDA VISA GARANTIR QUE TODOS OS DETALHES OPERACIONAIS ESTEJAM DEVIDAMENTE ALINHADOS E APROVADOS, POSSIBILITANDO UMA EXECUÇÃO EFICAZ E SEM CONTRATEMPOS DURANTE O EVENTO.

5.3.22. O LOCAL PARA ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO SERÁ DETERMINADO POR CADA UNIDADE GESTORA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS E OS PROCEDIMENTOS INTERNOS.

5.3.23. MANTER SEMPRE EM SERVIÇO UM SUPERVISOR CREDENCIADO E PREPARADO PARA RESPONDER PRONTAMENTE PELA EMPRESA JUNTO À DIRETORIA DE TURISMO;

5.3.24. ACIONAR, DE FORMA IMEDIATA, A EQUIPE DE BRIGADISTAS DO EVENTO E/OU OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (AMBULÂNCIA E





PARAMÉDICOS), SEMPRE QUE HOUVER OCORRÊNCIA QUE DEMANDE PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS.

5.3.24.1. RESSALTA-SE QUE OS VIGILANTES NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A REALIZAR PROCEDIMENTOS TÍPICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO OU PARAMÉDICO, LIMITANDO-SE AO ACIONAMENTO E AO SUPORTE INICIAL NECESSÁRIO ATÉ A CHEGADA DA EQUIPE ESPECIALIZADA.

5.3.25. EM SITUAÇÕES ONDE HOUVER A QUEBRA, DANO OU NECESSIDADE DE REPARO EM ALGUM EQUIPAMENTO UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA DEVERÁ AGIR PRONTAMENTE PARA REPOR IMEDIATAMENTE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIO E REALIZAR OS REPAROS NECESSÁRIOS, ASSEGURANDO QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTRATADAS;

5.3.26. A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MESMO EM CASOS DE AUSÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS PARA AS ATIVIDADES ESPECÍFICAS;

5.3.27. A PROPONENTE VENCEDORA SE COMPROMETE A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À JORNADA DE TRABALHO, GARANTINDO QUE NÃO HAVERÁ EXCESSO DE HORAS ALÉM DO PERMITIDO POR LEI.

5.3.28. OS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA DEVERÃO SER EXECUTADOS EM TURNOS DIURNOS E NOTURNOS, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, CONFORME A DEMANDA E O PLANEJAMENTO OPERACIONAL ESTABELECIDO POR CADA UNIDADE GESTORA.

5.3.28.1. FICA ESTABELECIDO QUE NÃO SERÁ DEVIDO QUALQUER ACRÉSCIMO DE VALOR EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOTURNOS OU EM DIAS NÃO ÚTEIS, SENDO DE INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PARA COM SEUS FUNCIONÁRIOS, SEM OCASIONAR ÔNUS ADICIONAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

5.3.29. DA COMPROVAÇÃO DA EMPRESA:

5.3.29.1. APRESENTAR CERTIFICADO/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE SEGURANÇA, EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, VÁLIDA E VIGENTE, CONFORME ART. 4º DA LEI 14.967/2024.

5.3.29.2. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM REGISTRO OU CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 26 E 27 DA LEI 14.967/24.

5.3.29.3. DECLARAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO NÃO UTILIZARÃO ARMAS DE FOGO E TRABALHARÃO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.

5.3.29.4. DEVERÁ APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS E FIXAS DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, QUE PRESTE SERVIÇO DE SISTEMA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA VHF/UHF, COM COBERTURA DE 100% DAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, CONFORME PRECONIZA OS ARTS. 16 E 17 DO DECRETO N.º 2.339/1997.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.





5.4.1.DA GARANTIA DE SERVIÇO:

5.4.1.1. O PRAZO DE GARANTIA É AQUELE ESTABELECIDO NA LEI NO 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR).

5.4.2. DA MANUTENÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

5.4.2.1. A PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ MANTER A INTEGRIDADE DOS PROCEDIMENTOS AO LONGO DO EVENTO, REALIZANDO EVENTUAIS MANUTENÇÕES OU AJUSTES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO SERVIÇO.

5.4.3.DA ASSISTÊNCIA OPERACIONAL:

5.4.3.1. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SUPORTE OPERACIONAL DURANTE TODO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO RESPECTIVO EVENTO, ATENDENDO PRONTAMENTE ÀS SOLICITAÇÕES DA UNIDADE GESTORA E PROVIDENCIANDO SOLUÇÕES PARA EVENTUAIS CONTRATEMPOS OU NECESSIDADES ADICIONAIS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA.

6.1. A ATA DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DA ATA DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DA ATA, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO DA ATA ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DA ATA, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.1. O FISCAL TÉCNICO DA ATA ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DA ATA TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI Nº 14.133/2021, ART. 117, §1º).

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DA ATA EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DA ATA INFORMARÁ AO GESTOR DA ATA, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.





6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DA ATA NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DA ATA COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DA ATA.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DA ATA COMUNICARÁ AO GESTOR DA ATA, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DA ATA SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA[FISCAL, TRABALHISTA, ETC], ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DA ATA PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DA ATA COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DA ATA, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DA ATA PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

6.6.1. O GESTOR DA ATA ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2. O GESTOR DA ATA ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DA ATA, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DA ATA EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES.

6.6.4. O GESTOR DA ATA TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA COMUNICARÁ AO GESTOR DA ATA, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DA ATA SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.8. O GESTOR DA ATA DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

6.9. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023 (CONFORME TERMOS DE CIÊNCIA CONSTANTES NO ANEXO II), DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DESTE CERTAME:



6.9.1. FISCAIS DA ATA:

UNIDADE GESTORA	GESTOR DA ATA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	JULIANA DA SILVA	GIRLENE DOS SANTOS BUENO	AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR,
		SUPLENTE RENATA VIRGINIA TENÓRIO DE OLIVEIRA DA SILVA	SUPLENTE ELISEU MULLER JUNIOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VOLNEI MONTIBELLER	MARCOS BUENO DA FONSECA JUNIOR	NARCISO ROSA ANDRADE
		SUPLENTE INDIRA BLUNING	SUPLENTE ANA CAROLINE FARIAS PACHECO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	LUIZ PAULO DE SOUZA E SILVA	ELTON SEEFELD	EDER DE ANDRADE
		SUPLENTE TAIS CRISTÓVÃO DA SILVA	SUPLENTE JOSE CARLOS COSTA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	IGOR ALVES BALBINOT	RAFAEL NASCIMENTO VARGAS	JESSICA RICARDO
		SUPLENTE ARILSON HASSMANN	SUPLENTE GUSTAVO ZIMMERMANN SCHAEFER

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO:

7.1.1. OS SERVIÇOS CONTRATADOS PASSARÃO POR UMA VERIFICAÇÃO SUMÁRIA DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, JUNTO À NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, PELO/A RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA, PARA EFEITO DE POSTERIOR VERIFICAÇÃO DE SUA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA.

7.1.1.1. OS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, INCLUSIVE ANTES DA VERIFICAÇÃO SUMÁRIA DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS DE IMEDIATO, SEM PREJUÍZO AO INÍCIO DO EVENTO A SER ATENDIDO, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, ÀS SUAS CUSTAS E, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.1.2. A VERIFICAÇÃO DEFINITIVA OCORRERÁ NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO.





7.1.4. O PRAZO PARA VERIFICAÇÃO DEFINITIVA PODERÁ SER EXCEPCIONALMENTE PRORROGADO, DE FORMA JUSTIFICADA, POR IGUAL PERÍODO, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA A AFERIÇÃO DO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

7.1.5. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133/2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.1.6. O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.1.7. A VERIFICAÇÃO SUMÁRIA OU DEFINITIVA NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DA ATA.

7.2. DO PAGAMENTO.

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

A) O PRAZO DE VALIDADE;

B) A DATA DA EMISSÃO;

C) OS DADOS DA ATA E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DA ATA;

E) O VALOR A PAGAR; E

F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.2.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.2.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.1.5. OS FISCALIS ADMINISTRATIVOS DEVERÃO REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.2.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.





7.2.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.2.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.2.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE DA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC.

7.2.2.2. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENCAMINHADA AOS SEGUINTE ENDEREÇOS DE E-MAIL, CONFORME A RESPECTIVA UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL:

UNIDADE GESTORA	E-MAIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	TURISMO@BRUSQUE.SC.GOV.BR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSOCIAL@BRUSQUE.SC.GOV.BR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	ELTON.SEEFELD@BRUSQUE.SC.GOV.BR
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	ADMINISTRATIVO@FCBRUSQUE.SC.GOV.BR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1.1. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO.

8.2.1. O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ PARCELADO.

8.2.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A DECISÃO DE PARCELAR OU NÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA ENVOLVE A ANÁLISE DE DIVERSOS FATORES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NA EFICIÊNCIA, NA ECONOMICIDADE, NA GESTÃO CONTRATUAL E NA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

A JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO — OU NÃO — DO PARCELAMENTO DO OBJETO, MESMO QUANDO HÁ





APENAS UM ITEM NO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVE ESTAR FUNDAMENTADA EM CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS, OBSERVANDO A NATUREZA DO SERVIÇO E AS EXIGÊNCIAS INERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL.

EMBORA O PARCELAMENTO POSSA SER RECOMENDÁVEL EM CONTRATAÇÕES QUE ENVOLVAM OBJETOS TÉCNICA E ECONOMICAMENTE DIVISÍVEIS, O PRESENTE CASO NÃO SE ENQUADRA NESSA HIPÓTESE. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, PELA SUA NATUREZA CONTÍNUA, ESTRATÉGICA E OPERACIONALMENTE INTERDEPENDENTE, NÃO ADMITE FRACIONAMENTO ENTRE DIFERENTES EMPRESAS, SOB PENA DE COMPROMETIMENTO DA UNIFORMIDADE DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA, DA INTEGRAÇÃO DAS EQUIPES E DA EFETIVIDADE DA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO.

AO AVALIAR A VIABILIDADE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA OS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, CONCLUIU-SE QUE A DIVISÃO DO OBJETO FRAGILIZA A GESTÃO CONTRATUAL, DIFICULTANDO O CONTROLE DE ESCALAS, A COMUNICAÇÃO ENTRE AS EQUIPES E A RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS FALHAS NA EXECUÇÃO. A CENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO EM UM ÚNICO CONTRATADO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL, A CONTINUIDADE DO SERVIÇO E A RASTREABILIDADE DAS AÇÕES DESEMPENHADAS, FATORES FUNDAMENTAIS EM UM SERVIÇO SENSÍVEL COMO O DE VIGILÂNCIA DESARMADA.

DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO POR ITEM REVELA-SE A MEDIDA MAIS ADEQUADA SOB OS ASPECTOS TÉCNICO, OPERACIONAL E JURÍDICO, ATENDENDO PLENAMENTE AOS PRINCÍPIOS PREVISTOS NOS ARTS.40, §3º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES, PARA OS CASOS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI/SLU.

OBSERVAÇÃO.: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

II – PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL OU DISTRITAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE;

III – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA N.º 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

IV – REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE;

V – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VI – CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT), MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, EM PLENA VALIDADE, QUE PODERÁ SER OBTIDA NO SITE WWW.TST.JUS.BR/CERTIDÃO.

OBSERVAÇÃO:





- A) PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ACEITA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.
- B) CASO O LICITANTE SEJA CONSIDERADO ISENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO LICITATÓRIO, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL OU DA FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO FORNECEDOR, OU OUTRA EQUIVALENTE QUE DEMONSTRE TAL ISENÇÃO.
- C) CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO TENHA CADASTRO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE PARA EMISSÃO DA CND MUNICIPAL, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO TEM CADASTRO JUNTO AO ÓRGÃO MUNICIPAL E QUE NÃO POSSUI DÉBITOS PERANTE O FISCO DA PREFEITURA PROMOTORA DA LICITAÇÃO, ANEXANDO A PÁGINA DO SITE DA PREFEITURA.

8.3.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA EMPRESA, DATADO DOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS, OU QUE ESTEJA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO. NO CASO DE PRAÇAS COM MAIS DE UM CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, DEVERÃO SER APRESENTADAS AS CERTIDÕES DE CADA UM DOS DISTRIBUIDORES;

8.3.1.3. DECLARAÇÕES:

8.3.1.3.1. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: DECLARO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8.3.1.3.2. DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA: SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

8.3.1.3.3. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES: DECLARO PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL, N.º 20/98, QUE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS.

8.3.1.3.4. DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE: DECLARO NÃO POSSUIR EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.3.1.3.5. DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

8.3.1.3.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS A EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA DEVERÁ COMPROVAR QUE ATUA EM RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS **A TÍTULO DE HABILITAÇÃO**, NOS TERMOS DO ART. 62, DA LEI Nº 14.133/2021.





1. APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E/OU CERTIDÕES EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE REALIZOU FORNECIMENTO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO ATESTADO: NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE FORNECEU O ATESTADO, COM IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/CARGO QUE ASSINOU O DOCUMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO; LOCAL E DATA.

OBSERVAÇÃO:

A) OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PODERÃO SER APRESENTADOS EM NOME DA MATRIZ OU DA FILIAL DO FORNECEDOR.

B) FORNECEDOR DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS, APRESENTANDO, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO PÚBLICO, CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO, ENDEREÇO ATUAL DA CONTRATANTE E LOCAL EM QUE FOI EXECUTADO O OBJETO CONTRATADO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS.

2. **APRESENTAR CERTIFICADO/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE SEGURANÇA**, EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, VÁLIDA E VIGENTE, CONFORME ART. 4º DA LEI 14.967/2024.
3. DECLARAÇÃO QUE POSSUI PESSOAL QUALIFICADO E DEVIDAMENTE HABILITADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM REGISTRO OU CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, CONFORME PREVISÃO NO ART. 26 E 27 DA LEI 14.967/24.
4. DECLARAÇÃO DE QUE OS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO O SERVIÇO NÃO UTILIZARÃO ARMAS DE FOGO E TRABALHARÃO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.
5. APRESENTAR A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES MÓVEIS E FIXAS DE SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, QUE PRESTE SERVIÇO DE SISTEMA DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO FREQUÊNCIA VHF/UHF, COM COBERTURA DE 100% DAS DEPENDÊNCIAS DO PAVILHÃO DE EVENTOS MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, CONFORME PRECONIZA OS ARTS. 16 E 17 DO DECRETO N.º 2.339/1997.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O CUSTO ESTIMADO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R\$ 459.637,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA E ANEXADA AO PROCESSO.

9.2. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICOS EM SENTIDO GERAL:

9.2.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.2. O VALOR REGISTRADO SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PORÉM PODERÁ SER CORRIGIDO, EM EVENTUAL PRORROGAÇÃO, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), TOMANDO-SE POR BASE A DATA DA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

9.2.3. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP, PODERÁ SER RESTABELECID A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 DO DECRETO MUNICIPAL N° 9.430/2023, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.





9.2.4. O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DEVERÁ SER PRECEDIDO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA NO MERCADO, BANCO DE DADOS, ÍNDICES OU TABELAS OFICIAIS E/OU OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS QUE ASSEGUREM O LEVANTAMENTO ADEQUADO DAS CONDIÇÕES DE MERCADO, ENVOLVENDO TODOS OS ELEMENTOS MATERIAIS PARA FINS DE GUARDAR A JUSTA REMUNERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E NO EMBASAMENTO DA DECISÃO DE DEFERIR OU REJEITAR O PEDIDO.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSOS CONFORME ANEXOS.

10.1.1. O DOCUMENTO A QUE REFERE O ITEM **10.1.** FARÁ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
MATRÍCULA 1000097479

JULIANA DA SILVA
DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE TURISMO
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL
(PORTARIA Nº 16.566/2025)

